EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede na Rua João Wessler, nº 520, sala 102, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Lorenzetti, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 06/2025, do Decreto Municipal nº 069/2026 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026.

HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até a data e o horário de abertura da sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

ORÇAMENTO ESTIMADO: público (não sigiloso).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE SÃO LUDGERO/SC, COMPREENDENDO A REMOÇÃO E O TRASLADO DE CORPOS, O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, A PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS E A REALIZAÇÃO DE FUNERAIS PADRÃO INFANTIL E ADULTO/PLUS SIZE, INCLUINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8.3 – AUXÍLIO FUNERAL DO MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado pelos itens 01 a 07 do Termo de Referência, em razão da interdependência operacional entre os serviços, conforme justificativa constante do item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 123.972,15 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), sendo os valores unitários e totais de cada item, constantes do item 1 do Termo de Referência, os valores máximos aceitáveis.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, que serão demandados conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador é o Município de São Ludgero/SC, e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, com os quantitativos indicados no Termo de Referência.

2.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para as demandas das Secretarias participantes e que a execução se dá no território municipal ou com destino a ele.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a estimativa dos quantitativos encontram-se no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que integram o processo administrativo.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DA PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

4.1. A participação é ampla. Considerando que o valor estimado do lote único supera o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a preferência de contratação em caso de empate ficto, assim entendidas as propostas apresentadas por ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.3. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2026, será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, conforme o âmbito definido no referido Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme justificativa constante do item 18 do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Para a aplicação da prioridade prevista no item 4.3, encerrada a fase de lances e verificado o empate ficto do item 4.2, a ME/EPP sediada local ou regionalmente mais bem classificada, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta inferior à melhor classificada, sob pena de preclusão.

4.5. Não exercido o direito pela ME/EPP convocada, serão convocadas as demais ME/EPP sediadas local ou regionalmente que se enquadrem na hipótese do item 4.4, na ordem de classificação.

4.6. A prioridade local/regional não será aplicada quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006), o que será registrado em ata pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.7. Para usufruir do tratamento favorecido e da prioridade local/regional, a licitante deverá declarar sua condição no sistema e apresentar a Declaração de Enquadramento, Localidade e Veracidade (Anexo IV), comprovando a sede pelo comprovante de inscrição no CNPJ.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme seus atos constitutivos, que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nas condições do item 9.5 do Termo de Referência e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

a) aquelas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

d) pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a formulação das propostas.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o valor unitário de cada item e o valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, juntamente com os documentos de habilitação, quando exigidos pelo sistema.

7.2. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como sua condição de ME/EPP, quando for o caso.

7.3. Os preços ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, combustível, deslocamentos sem o corpo, manutenção de veículos, materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas, conforme itens 4.14 e 5.2 do Termo de Referência.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA DISPUTA E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor global do lote único, observados os valores máximos unitários de cada item.

8.3. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intervalo mínimo de diferença de R$ 1,00 (um real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.4. Encerrada a etapa de lances e aplicados os itens 4.2 a 4.6, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada e convocá-la a enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance, com os valores unitários de cada item, conforme modelo do Anexo II.

8.5. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo do lote ou de qualquer valor unitário máximo após a negociação, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Em caso de empate entre propostas, após a aplicação do item 4, serão adotados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante mais bem classificada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionados no item 9 do Termo de Referência (Anexo I), além da Declaração Unificada (Anexo III) e, quando for o caso, da Declaração de Enquadramento, Localidade e Veracidade (Anexo IV).

9.2. Os documentos serão encaminhados por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro realizar diligências e consultas a sítios oficiais para verificar a regularidade da licitante, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4. Inabilitada a licitante, será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Será formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da vencedora, na ordem de classificação, e com as licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Como condição para a assinatura da Ata, a adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo funerário declarado, conforme item 9.4.5 do Termo de Referência.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual (Anexo V) ou por nota de empenho e ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão executados sob demanda, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados), com início da execução no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do acionamento formal, nas condições dos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

13.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores indicados no item 6 do Termo de Referência, conforme a Secretaria solicitante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente atestados pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) e os critérios de medição do item 5 do Termo de Referência.

14.2. Os preços registrados são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (13/11/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o item 7.3 do Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Tratando-se de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas para a formalização de cada contratação (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, e regulamentação municipal). As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda indicadas no Documento de Formalização de Demanda, ou das que as substituírem no exercício correspondente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou a Ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as regras do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, pela infração da alínea "a" do item 16.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva ordem de serviço por hora de atraso no início da execução, além do prazo de 2 (duas) horas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote, pelas infrações das alíneas "b" e "c", e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço não executada, pela infração das alíneas "a" e "d" do item 16.1;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de São Ludgero, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" do item 16.1, quando não se justificar sanção mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "e" a "h" do item 16.1.

16.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os atos do certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

17.5. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento, Localidade e Veracidade;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

PAULO SERGIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de São Ludgero/SC, compreendendo a remoção e o traslado de corpos, o fornecimento de urnas funerárias, a preparação e conservação de corpos e a realização de funerais padrão infantil e adulto/plus size, incluindo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o item 8.3 – Auxílio Funeral do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado de Santa Catarina, mediante Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por lote (lote único).

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
01	Prestação de serviço de remoção e traslado de corpo de usuário do SUS, em veículo apropriado, devidamente licenciado e conduzido por equipe habilitada, em regime de plantão ininterrupto, compreendendo a retirada do corpo no estabelecimento de origem (unidade hospitalar, Serviço de Verificação de Óbitos, Instituto Médico-Legal ou congênere) situado no território do Estado de Santa Catarina e o transporte até o local de destino indicado na Ordem de Serviço, remunerado por quilômetro efetivamente rodado.	KM	4000	R$ 4,81	**R$ 19.240,00**
02	Urna funerária infantil, com comprimento entre 0,60 m e 1,60 m, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho na cor branca, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	30	R$ 466,83	**R$ 14.004,90**
03	Urna funerária para adulto, com comprimento entre 1,80 m e 1,90 m, largura entre 0,65 m e 0,70 m e altura entre 0,40 m e 0,50 m, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	30	R$ 1.167,67	**R$ 35.030,10**

04	Urna funerária para pessoa obesa, com comprimento mínimo de 2m, dimensões ampliadas e estrutura reforçada, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	05	R$ 1.543,33	**R$ 7.716,65**
05	Prestação de serviço de preparação e conservação do corpo, executado por profissional habilitado, observadas as normas aplicáveis e, para as demandas da Saúde, os limites do item 8.3 do Manual de Normatização do TFD de Santa Catarina.	UND	25	R$ 1.347,56	**R$ 33.689,00**
06	Funeral padrão infantil: fornecimento de urna mortuária em madeira, com alça dura, chavetas para fechamento, em tamanho de RN a 1,20 m; incluídos: velório, véu, flores na urna, velas, paramentação, livros de presença, sepultamento e translado dentro do município.	UND	05	R$ 1.083,80	**R$ 5.419,00**
07	Funeral padrão adulto/plus size: fornecimento de urna mortuária em madeira, com alça dura, chavetas para fechamento, em tamanho igual ou superior a 1,60m; incluídos: velório, véu, flores na urna, velas, paramentação, livros de presença, sepultamento e translado dentro do município.	UND	05	R$ 1.774,50	**R$ 8.872,50**
VALOR MÁXIMO TOTAL				**R$ 123.972,15**	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do Município de São Ludgero/SC.

3.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade de cada ocorrência e a finalidade do atendimento, os serviços de remoção e traslado de corpos, fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos e prestação de serviços funerários completos, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. As demandas da Secretaria Municipal de Saúde estarão relacionadas aos atendimentos decorrentes de óbitos ocorridos durante deslocamento intraestadual no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, enquanto as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda compreenderão situações excepcionais de óbitos ocorridos no território municipal, nas condições definidas neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando o Município obrigado apenas pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

3.4. A execução deverá ocorrer em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, considerando a natureza imprevisível e a necessidade de atendimento imediato das ocorrências.

3.5. A solução contempla a contratação de empresa que disponha de estrutura operacional e condições técnicas para realizar os serviços nos locais indicados pela Administração, observadas as exigências legais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à atividade funerária.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação para cada caso e proporcionando maior previsibilidade dos preços, agilidade no atendimento e melhor organização da execução e fiscalização dos serviços.

3.7. A solução será operacionalizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote (lote único), observados os critérios e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**: A contratada deverá adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável à prestação dos serviços funerários, especialmente quanto à utilização, manutenção e conservação dos veículos e ao adequado manejo e descarte de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. **Marcas e modelos**: Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados, com fornecimento de urna funerária conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo indicada marca ou modelo específico.

4.3. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução integrada dos serviços, a continuidade e a celeridade do atendimento, especialmente em razão da natureza sensível do objeto e da necessidade de atendimento em regime de plantão ininterrupto, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução e pela qualidade dos serviços prestados.

4.4. **Cadastro de Reserva**: Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor e com os licitantes que mantiverem sua proposta original, observadas as condições e regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.5. **Da exigência de amostra**: Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação das características da urna funerária e da adequada prestação dos serviços por ocasião da execução.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a execução sob demanda e as características do objeto, conforme justificativa constante do item 11.4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. **Da capacidade operacional e disponibilidade dos serviços**: A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da

Ata de Registro de Preços.

4.7. **Do canal de atendimento**: A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento das solicitações da Administração durante todo o período de plantão, permitindo o acionamento imediato dos serviços.

4.8. **Do prazo de início da execução**: Após o recebimento da solicitação formal da Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, tanto para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde quanto para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. **Dos veículos e profissionais**: Os serviços de remoção e traslado deverão ser realizados por veículo apropriado e devidamente licenciado para a atividade, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, por profissionais aptos à execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

4.10. **Da urna funerária**: A urna deverá ser confeccionada em madeira ou material equivalente, possuir forração interna e os acessórios necessários ao adequado acondicionamento e transporte do corpo, em dimensões compatíveis com o porte do falecido, admitida a subdivisão do item por faixas de tamanho, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11**. Da preparação e conservação**: O serviço de preparação e conservação do corpo deverá ser executado por profissional habilitado, mediante procedimentos tecnicamente adequados e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

4.12. **Da remoção e traslado**: Para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a remoção poderá ocorrer em hospitais, Serviços de Verificação de Óbito – SVO, Institutos Médico-Legais – IML ou demais estabelecimentos situados no território do Estado de Santa Catarina, conforme indicação da Administração, devendo o corpo ser transportado até o Município de São Ludgero/SC ou outro local expressamente indicado, observados os limites estabelecidos no item 8.3 – Auxílio Funeral do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado de Santa Catarina. Para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, os serviços funerários deverão ser executados dentro dos limites do Município de São Ludgero/SC.

4.13. **Da medição dos serviços de traslado**: A remoção e o traslado serão remunerados por quilômetro efetivamente percorrido, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada apresentar os documentos ou registros necessários à comprovação do percurso realizado.

4.14**. Dos custos de execução**: A contratada será responsável por todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção dos veículos e demais despesas operacionais relacionadas à prestação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Das condições de execução**:

5.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme a ocorrência efetivamente verificada e a necessidade de atendimento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar os serviços em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. **Após o recebimento da solicitação da Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas**.

5.1.4. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, por meio de Ordem de Serviço ou outro meio formal de comunicação definido pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação da ocorrência, o local de execução, o destino e os serviços a serem executados.

5.1.5. Para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a remoção poderá ocorrer em hospitais, Serviços de Verificação de Óbito – SVO, Institutos Médico-Legais – IML ou outros estabelecimentos situados no território do Estado de Santa Catarina, conforme indicação da Administração.

5.1.6. O corpo deverá ser transportado até o Município de São Ludgero/SC ou outro local expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva solicitação, observados os limites estabelecidos no item 8.3 – Auxílio Funeral do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado de Santa Catarina.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, compreendendo, conforme a necessidade de cada ocorrência, a remoção e o traslado do corpo, o fornecimento da urna funerária, a preparação e conservação do corpo e, quando solicitado, os serviços funerários completos, conforme as especificações dos itens integrantes deste Termo de Referência.

5.1.8. A contratada deverá manter registro das solicitações e dos serviços executados, disponibilizando à fiscalização os documentos e comprovantes necessários à conferência da execução.

5.1.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria solicitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços no prazo estabelecido, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para a regularização.

5.1.10. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção e conservação dos veículos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada prestação.

5.1.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade funerária.

5.2**. Da medição dos serviços de remoção e traslado**:

5.2.1. O serviço de remoção e traslado será medido e remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando-se, para fins de medição, o deslocamento do veículo da contratada até o local de remoção do corpo e o percurso entre o local de remoção e o local de destino indicado na respectiva solicitação.

5.2.2. Não será computado, para fins de pagamento, o deslocamento de retorno do veículo após a entrega do corpo no local de destino, devendo os respectivos custos estar contemplados no preço ofertado por quilômetro.

5.2.3. Para fins de apuração da quilometragem, será considerado como ponto de partida o endereço do estabelecimento da contratada informado na proposta. Excepcionalmente, poderá ser considerada distância inferior quando a contratada comprovar que o veículo utilizado para a execução do serviço já se encontrava em local mais próximo do ponto de remoção no momento do recebimento da solicitação. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de quilometragem superior àquela calculada a partir do endereço do estabelecimento da contratada.

5.2.4. A quilometragem considerada para pagamento deverá corresponder ao percurso efetivamente realizado, observadas as condições de trânsito e a rota terrestre adequada entre os pontos de origem e destino.

5.2.4. Para fins de conferência, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação da execução, registro que permita verificar o percurso realizado, contendo, no mínimo, o endereço do estabelecimento da contratada, o local de remoção do corpo, o local de destino, a data da execução e a quilometragem correspondente a cada trecho. Na hipótese prevista no item 5.2.3, deverá apresentar também comprovação do local em que o veículo se encontrava no momento do recebimento da solicitação.

5.2.5. A fiscalização poderá confrontar a quilometragem informada pela contratada com ferramentas de consulta de rotas e demais meios disponíveis, sempre que necessário para verificar a compatibilidade do percurso informado.

5.2.6. Eventuais divergências de quilometragem deverão ser justificadas pela contratada e submetidas à análise da fiscalização antes do atesto da despesa.

5.3. **Do fornecimento da urna funerária**:

5.3.1. A urna funerária será medida por unidade efetivamente fornecida e utilizada na execução do serviço, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. A urna deverá ser confeccionada em madeira ou material equivalente, possuir forração interna e os acessórios necessários ao adequado acondicionamento e transporte do corpo, em dimensões compatíveis com o porte do falecido, admitida a subdivisão do item por faixas de tamanho.

5.4. **Da preparação e conservação do corpo**:

5.4.1. O serviço de preparação e conservação será medido por unidade efetivamente executada e deverá ser realizado por profissional habilitado, observadas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

5.4.2. Os funerais padrão infantil e adulto/plus size (itens 06 e 07) serão medidos por unidade efetivamente executada, compreendendo todos os materiais e serviços descritos na especificação do respectivo item, e destinam-se exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nos limites territoriais do Município de São Ludgero/SC.

5.5**. Do recebimento e atesto**:

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, conforme a Secretaria solicitante, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Somente serão atestados para pagamento os serviços efetivamente solicitados, executados e considerados regulares pela fiscalização.

5.5.3. Constatada irregularidade na execução ou no fornecimento, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.5.4. O pagamento somente será realizado após o regular atesto da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.

5.6. **Da garantia e manutenção**:

5.6.1. Não se aplica ao objeto a exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica próprias de bens permanentes ou equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pela correção, às suas expensas, de eventual desconformidade constatada pela Administração.

5.7**. Do local de execução**:

5.7.1. Para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de remoção poderão ocorrer em qualquer município do Estado de Santa Catarina, conforme a necessidade decorrente do atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

5.7.2. O destino do traslado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde será o Município de São Ludgero/SC ou outro local expressamente indicado pela Administração, observados os limites estabelecidos no item 8.3 – Auxílio Funeral do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado de Santa Catarina.

5.7.3. Para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, os serviços serão executados nos limites territoriais do Município de São Ludgero/SC, conforme a necessidade identificada pela Secretaria.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído por outro com qualificação igual ou superior, devendo a Contratada submeter previamente o pedido ao CONTRATANTE para análise e deferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual ficará a cargo dos seguintes servidores, conforme a Secretaria solicitante:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Júlia Ascari, matrícula funcional nº 4935, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda: Valdira Matias, matrícula funcional nº 2600.

6.3.3. Atribuições do Fiscal: acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução, emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao gestor as situações que demandem providências, inclusive aquelas que possam ensejar alterações ou aplicação de sanções.

6.3.4. O fiscal deverá verificar, especialmente, a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento do prazo de até 2 (duas) horas para início da execução após o recebimento da solicitação, a conformidade da urna fornecida, a realização da preparação e conservação do corpo e a documentação necessária à comprovação da quilometragem efetivamente percorrida.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor do contrato será o seguinte:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Valdete Meurer Kuehlkamp, matrícula nº 2842, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda: Fernanda Tomaz, matrícula nº 4994, e-mail: gestaosocial.sl@gmail.com.

6.4.2. Atribuições do Gestor: coordenar o processo administrativo, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar as providências necessárias à formalização dos processos de pagamento e de aplicação de sanções e demais atribuições previstas na regulamentação municipal.

6.4.3. O gestor deverá acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.4.4. O gestor deverá elaborar, ao final da contratação, relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. No caso do serviço de remoção e traslado, o pagamento observará a quilometragem efetivamente percorrida e validada pela fiscalização, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3. O pagamento do fornecimento da urna funerária, dos serviços de preparação e conservação do corpo e dos funerais padrão será realizado conforme as respectivas unidades efetivamente fornecidas ou executadas e atestadas pela fiscalização.

7.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a regulamentação aplicável.

7.2. Reajuste: Os preços registrados são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (13/11/2026). Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.3. Reequilíbrio: Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.3.1. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atraso: Aplicação das medidas e penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive multa quando cabível, e acionamento do Cadastro de Reserva, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.2. **Qualidade**: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e correção ou substituição, às expensas da Contratada, de serviços ou fornecimentos realizados em desconformidade.

8.3. **Preço**: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.5. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os benefícios e prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.1.2. Os documentos referidos no item 9.3.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED: deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do respectivo Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinados na forma da lei.

9.3.2.3. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação aplicável.

9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante os seguintes índices, que deverão ser superiores a 1,00:

a) Liquidez Geral – LG;

b) Solvência Geral – SG;

c) Liquidez Corrente – LC.

9.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no item 9.3.3.1, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote.

9.3.4.2. A exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3.5.2. A aceitação prevista no item 9.3.5.1 está em conformidade com o entendimento do STJ (AREsp nº 309.867) e do TCU (Acórdão nº 1.201/2020-Plenário), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços funerários envolvendo remoção e/ou traslado de corpos e/ou fornecimento de urna funerária e/ou preparação e conservação de corpos.

9.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da licitação, podendo ser solicitados documentos complementares para esclarecimento de informações, mediante diligência.

9.4.3. Deverá ser apresentada licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

9.4.4. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, compatível com a atividade de serviços funerários.

9.4.5. Declaração formal de disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo funerário específico e adequado à remoção e ao traslado de cadáveres, com indicação de marca, modelo e placa (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente, em nome da licitante ou acompanhado de contrato de locação ou comodato, ser apresentado como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4.6. O veículo funerário deverá atender às condições estabelecidas na legislação sanitária vigente, especialmente quanto à existência de compartimento destinado ao cadáver, separado do compartimento do motorista, revestimento interno adequado e condições de higienização após cada utilização.

9.4.7. Os documentos relativos à qualificação técnica deverão demonstrar que a licitante possui condições de executar os serviços nas condições, prazos e abrangência territorial estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

a) fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c) Indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos quantitativos e valores, na forma da legislação aplicável.

e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

9.6. Declarações Obrigatórias

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III do Edital;

b) Declaração de enquadramento, localidade e veracidade, conforme modelo do Anexo IV do Edital, para as licitantes que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2026.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R$ 123.972,15 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho, considerando tratar-se de contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Executar os serviços de remoção e traslado conforme os locais de origem e destino indicados pela Administração, observando os critérios de medição e comprovação da quilometragem estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, devendo providenciar sua correção, reparação ou substituição, às suas expensas, quando constatada desconformidade.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Cumprir o prazo máximo de 2 (duas) horas para início da execução dos serviços, contado do recebimento da solicitação da Administração.

11.1.9. Manter os serviços disponíveis em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Manter canal de comunicação disponível para recebimento das solicitações da Administração durante todo o período de plantão.

11.1.11. Disponibilizar veículos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

11.1.12. Executar os serviços conforme a Secretaria solicitante, observando que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a remoção e o traslado deverão atender às ocorrências de óbito durante deslocamento intraestadual no âmbito do TFD, respeitados os limites do item 8.3 do Manual de Normatização do TFD do Estado de Santa Catarina; e, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município de São Ludgero/SC.

11.1.13. Fornecer a urna funerária e realizar os serviços de preparação e conservação do corpo de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias aplicáveis.

11.1.14. Apresentar os documentos e comprovantes necessários à fiscalização, medição, atesto e pagamento dos serviços efetivamente executados.

11.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

11.1.16. Manter sigilo sobre os dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à sua proteção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento da urna, para que sejam corrigidas ou sanadas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do fiscal e gestor formalmente designados.

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao local de remoção, destino e serviços a serem realizados.

11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
Nº Matrícula: 2842

JULIA ASCARI
Fiscal da Secretaria de Saúde
N.º Matrícula: 4935

FERNANDA TOMAZ
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Nº Matrícula: 4994

VALDIRA MATIAS
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Nº Matrícula: 2600

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Ao Município de São Ludgero/SC – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Razão social:

Nome de fantasia:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Endereço completo:

Telefone de plantão (24 horas):

E-mail:

Banco / agência / conta corrente:

Representante legal (nome, CPF e cargo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Remoção e traslado de corpo de usuário do SUS, conforme item 01 do Termo de Referência	KM	4.000		
02	Urna funerária infantil (0,60 m a 1,60 m), conforme item 02 do Termo de Referência	UND	30		
03	Urna funerária para adulto (1,80 m a 1,90 m), conforme item 03 do Termo de Referência	UND	30		
04	Urna funerária para pessoa obesa (mínimo 2 m), conforme item 04 do Termo de Referência	UND	5		
05	Preparação e conservação do corpo, conforme item 05 do Termo de Referência	UND	25		
06	Funeral padrão infantil, conforme item 06 do Termo de Referência	UND	5		
07	Funeral padrão adulto/plus size, conforme item 07 do Termo de Referência	UND	5		
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				

A licitante declara que:

1. o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

2. os serviços serão iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do acionamento formal, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

3. os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive deslocamentos sem o corpo, combustível, mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas;

4. atende a todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e não incide nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3. que tem conhecimento das condições de execução do serviço e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

6. que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.4 do Edital;

7. que manterá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

9. que o responsável legal pela assinatura da Ata e dos contratos é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, cargo _____;

10. que as comunicações referentes a este Pregão e às contratações dele decorrentes deverão ser encaminhadas ao e-mail _____ e ao telefone _____, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer alteração, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos;

11. que o preposto responsável pelo acompanhamento da execução será o(a) Sr.(a) _____, telefone de plantão _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, LOCALIDADE E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, Município de _____/____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2026:

I – que se enquadra como ( ) Microempresa – ME ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo nem ultrapassou o limite do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – que sua sede está localizada no Município indicado acima, conforme comprovante de inscrição no CNPJ anexo, para fins de verificação do enquadramento local ou regional previsto no Decreto Municipal nº 069/2026;

III – que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade ou a simulação de sede ou de atividade poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, além de comunicação aos órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO/SC], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº [82.926.536/0001-05 / 10.565.436/0001-81], com sede na Rua João Wessler, nº 520, sala 102, Centro, São Ludgero/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Lorenzetti, por intermédio da Secretaria Municipal de _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços funerários para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de _____, conforme os itens e quantidades abaixo, nas condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de remoção e traslado de corpo de usuário do SUS, em veículo apropriado, devidamente licenciado e conduzido por equipe habilitada, em regime de plantão ininterrupto, compreendendo a retirada do corpo no estabelecimento de origem (unidade hospitalar, Serviço de Verificação de Óbitos, Instituto Médico-Legal ou congênere) situado no território do Estado de Santa Catarina e o transporte até o local de destino indicado na Ordem de Serviço, remunerado por quilômetro efetivamente rodado.	KM	4000	-	-
02	Urna funerária infantil, com comprimento entre 0,60 m e 1,60 m, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho na cor branca, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	30	-	-

03	Urna funerária para adulto, com comprimento entre 1,80 m e 1,90 m, largura entre 0,65 m e 0,70 m e altura entre 0,40 m e 0,50 m, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	30	-	-
04	Urna funerária para pessoa obesa, com comprimento mínimo de 2m, dimensões ampliadas e estrutura reforçada, confeccionada em madeira ou material equivalente, com forração interna, acabamento em verniz de alto brilho, acompanhada dos acessórios necessários ao acondicionamento e transporte do corpo.	UND	05	-	-
05	Prestação de serviço de preparação e conservação do corpo, executado por profissional habilitado, observadas as normas aplicáveis e, para as demandas da Saúde, os limites do item 8.3 do Manual de Normatização do TFD de Santa Catarina.	UND	25	-	-
06	Funeral padrão infantil: fornecimento de urna mortuária em madeira, com alça dura, chavetas para fechamento, em tamanho de RN a 1,20 m; incluídos: velório, véu, flores na urna, velas, paramentação, livros de presença, sepultamento e translado dentro do município.	UND	05	-	-
07	Funeral padrão adulto/plus size: fornecimento de urna mortuária em madeira, com alça dura, chavetas para fechamento, em tamanho igual ou superior a 1,60m; incluídos: velório, véu, flores na urna, velas, paramentação, livros de presença, sepultamento e translado dentro do município.	UND	05	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de _____ meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com início da execução no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do acionamento.

4.2. Os locais de remoção e de destino, os critérios de medição por quilômetro e as demais condições de execução são os definidos nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão deste contrato caberá a _____, matrícula nº _____, e a fiscalização a _____, matrícula nº _____, com as atribuições definidas no item 6 do Termo de Referência e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no ato da conferência dos registros de execução, e definitivamente pelo gestor, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório (art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, por ordem bancária, mediante nota fiscal e documentos comprobatórios da execução, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções tributárias abrangidas por esse regime, mediante comprovação dessa condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (13/11/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante apostila (art. 25, § 7º, e art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as previstas no item 11 do Termo de Referência, além das decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao sigilo dos dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correção, às suas expensas, de serviços ou fornecimentos executados em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se a este contrato as infrações e sanções previstas no item 16 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

PAULO SERGIO LORENZETTI

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

Representante legal – CONTRATADA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede na Rua João Wessler, nº 520, sala 102, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Lorenzetti, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada DETENTORA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE SÃO LUDGERO/SC, COMPREENDENDO A REMOÇÃO E O TRASLADO DE CORPOS, O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, A PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS E A REALIZAÇÃO DE FUNERAIS PADRÃO INFANTIL E ADULTO/PLUS SIZE, INCLUINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8.3 – AUXÍLIO FUNERAL DO MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme especificações do Termo de Referência, que integra esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Remoção e traslado de corpo de usuário do SUS, conforme item 01 do Termo de Referência	KM	4.000		
02	Urna funerária infantil (0,60 m a 1,60 m), conforme item 02 do Termo de Referência	UND	30		
03	Urna funerária para adulto (1,80 m a 1,90 m), conforme item 03 do Termo de Referência	UND	30		
04	Urna funerária para pessoa obesa (mínimo 2 m), conforme item 04 do Termo de Referência	UND	5		
05	Preparação e conservação do corpo, conforme item 05 do Termo de Referência	UND	25		
06	Funeral padrão infantil, conforme item 06 do Termo de Referência	UND	5		
07	Funeral padrão adulto/plus size, conforme item 07 do Termo de Referência	UND	5		
	VALOR TOTAL				

2.1. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos da execução, conforme item 7.3 do Edital.

2.2. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (13/11/2026), admitidos, após esse prazo, o reajuste pelo IPCA/IBGE e, a qualquer tempo, a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. São participantes desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, com os quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com início da execução no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do acionamento, conforme itens 4 e 5 do Termo de Referência.

5.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores indicados no item 6 do Termo de Referência, conforme a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme item 14 do Edital e item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações da DETENTORA e do órgão gerenciador são as previstas no item 11 do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à DETENTORA manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro da DETENTORA será cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado ou sofrer sanção que a impeça de contratar com o Município (art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se a esta Ata as infrações e sanções previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1. A eficácia desta Ata fica condicionada à sua publicação no PNCP (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

PAULO SERGIO LORENZETTI

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

_____

Representante legal – DETENTORA